



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 079/92

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90 de 21 de agosto de 1.990, para exercício de 1.992, - Aquisição de Equipamentos para IV do Córrego do Itá.

Art. 2º - Fica incluído no inciso X do Artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1.990, mais uma alínea com o seguinte teor:

"F- aquisição de Equipamentos para IV do Córrego do Itá".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de até Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

06.60 - Secretaria Municipal de Serviços

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.120 - Aquisição de Equipamentos para IV do Córrego do Itá

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$ 9.000.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 079/92.....1 IS...02.....

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

06.60 - Secretaria Municipal de Serviços

05 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.39 - Aquisição de 01 automóvel

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$ 9.000.000,00.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 13 de outubro de 1.992.

Haroldo Pedini
HAROLDO PEDINI

Presidente

Reg. em livro Próprio
na data supra

Amilton Moraes
Amilton Moraes

Secretário Adm.